LEI Nº 3106/2015

Súmula: Prevê a proibição de plantas da espécie *Euphorbia millii nas* áreas públicas do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente LEI:

Art. 1°- Fica proibido o cultivo de plantas da espécie *Euphorbia millii (Coroa-de-Cristo)* nas áreas públicas e passeios do Município.

Art. 2°- Esta lei entrará em vigor trinta dias após sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 19 de Junho de 2015.

(a) REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº	66-2015
INICIATIVA	VEREADOR ANTONIO SIRLEI ALVES DA SILVA
DATA DE PUBLICAÇÃO	19/06/2015 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Nº 834

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo evitar que plantas da espécie *Euphorbia millii* (Coroa-de-Cristo) sejam cultivadas nas áreas públicas, principalmente nas calçadas do município.

A Coroa-de-Cristo trata-se de uma planta decorativa, mas com um "leite" altamente tóxico. Contêm compostos que são irritantes para a pele e para as mucosas.

A exposição aguda da pele ao látex causa uma condição inflamatória direta sobre a epiderme, que é caracterizada por vermelhidão, inchaço, dor e necrose dos tecidos. Quando partes da planta são ingeridas, desenvolve-se uma sensação de queimação nos lábios, na língua e na mucosa bucal. Subseqüentemente surgem dores intestinais, vômitos e diarréia. O contato com os olhos pode levar ao desenvolvimento de conjuntivites, queratites e uveites, juntamente com inchaço das pálpebras e fechamento dos olhos devido ao edema. Todos os sintomas ocorrem imediatamente e podem durar várias horas ou dias após a exposição relatam que os pacientes que tiveram seus olhos acidentalmente instilados com o látex não apresentaram injúrias oculares significantes, quando tratados imediatamente. Entretanto, pacientes que demoraram em procurar ajuda médica apresentaram complicações como úlcera corneal, perfuração da córnea e conseqüente cegueira.

Visando evitar que incidentes como os relatados acima ocorram com os cidadãos castrenses, apresento este projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2015.



Antonio Sirlei Alves da Silva

Vereador